



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023**

**CONTRATO Nº 066/2023**

**AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA A CAPELA MORTUÁRIA  
MEMORIAL CAMPO DA PAZ, DO MUNICÍPIO DE BARRA  
FUNDA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **ANDRÉ SIGNOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Lucia, 771, Bairro Navegantes, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 995.388.810-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ALBERTO MOISÉS MARIANI ME**, inscrição no CNPJ nº 12.908.904/0001-07, situada na Rua Boa Vista, 21, Casa, Bairro Santa Gema, na cidade de Sarandi/RS, CEP: 99.560-000, neste ato por Representada pelo Sr. ALBERTO MOISÉS MARIANI, brasileiro, portador do CPF nº 893.209.720-87 e RG 8061346857, residente e domiciliado em Sarandi/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto a aquisição de cadeiras para a Capela Mortuária Memorial Campo da Paz, do Município de Barra Funda/RS.
2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** 50 (cinquenta) cadeiras, ao custo unitário de R\$ 75,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, assim especificados:  
**§1º** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a entrega das cadeiras, de acordo com emissão de Nota Fiscal, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.  
**§2º** Os preços serão fixos e sem reajuste.  
**§3º** Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**0502 15 452 0077 2095 449052 42 000000 1500**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 023/2023, Dispensa de Licitação nº 016/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 22 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ SIGNOR**  
**CONTRATANTE**

**ALBERTO MOISÉS MARIANI ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

JULIANA PAZZINI  
CPF: 022.786.010-16

---

CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72